PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L_E_I_ Nº_ 977
de 03 de Dezembro de 1.987

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O - FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, DESTA CIDADE."

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha,' Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas' por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio ' com o FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, desta cidade para pres - tar assistência médico-hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes legais.

ARTIGO 2º - Para a prestação de assistência médico-hospitalar de que trata o artigo anterior, o Município se responsabiliza ' em contribuir mensalmente com 10%(dez por cento) do salário minimo' de referência, por servidor municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - As contribuições de que trata este artigo, será rateado entre o Município e os Servidores Municipais cabendo a cada parte 5%(Cinco por Cento) do valor referido do salário, ficando o Município responsável pela retenção do valor das folhas mensais e o recolhimento ao referido Hospital.

ARTIGO 3º - A vigência do convênio referido nesta Lei terá' a duração de 12(Doze) meses a contar da data da respectiva assinatura.

ARTIGO 4º - As disposições desta Lei aplica-se aos servidores tanto do Executivo com do legislativo, e no que couber, á Prefeitura e Câmara Municipal, respectivamente.

ARTIGO 5º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a relação dos serviços médico-hospitalares e condições estipuladas pelo ' Fleming-Hospital e Maternidade Ltda.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta, respectivamente de verbas proprias dos Orçamentos da Prefeitura e Camâra Municipal, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, aos 03 de Dezembro de 1.987

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume.

Registre-se
Maria [illegible] da Silva
Secretária